



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE NATAL

(Processo Administrativo nº 63033.003079/2023-68)

TERMO ADITIVO Nº 83800/2023-016/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83800/2023-016/00 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE NAVAL DE NATAL E A EMPRESA P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA.

A União por intermédio da BASE NAVAL DE NATAL, com sede na Rua Sílvio Pelico, s/nº, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0033-21, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO, nomeado pela Portaria nº 230, de 16 de setembro de 2022, do Comandante da Marinha, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 96.0071.84, doravante denominado CONTRATANTE, e a P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.635.870/0001-06, sediada na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475, Centro, em Baixo/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63033.003079/2023-68 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, decorrente da Dispensa de Licitação n. 3079/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. . ALTERAR a Cláusula SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, o prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.1.2. ALTERAR a Cláusula QUINTA – Preço, em função do acréscimo de R\$ 17.106,61, conforme detalhado no Termo de Justificativa anexo; e

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, deverá reforçada a garantia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 71.800,10 (setenta e um mil, oitocentos reais e dez centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/783800

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: B441MRZ02DD

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 855,33 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente à diferença equivalente do valor inicial de modo a totalizar R\$ 10.876,03 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Natal, RN, conforme última assinatura digital.

PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ
BRASILEIRO
Responsável Legal da CONTRATADA

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

JEAN FELIPE FERREIRA FELICIANO
Testemunha da Contratada

ANDRÉ LUIZ DA COSTA VALE
SCNS Engenheiro Civil (ETM)
Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário
Testemunha da Contratante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 14.Termo_Aditivo_83800-2023-016-01_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO (CPF ***.903.613-**),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JEAN FELIPE FERREIRA FELICIANO (CPF ***.716.983-**) em 08/01/2024 09:03:55 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDRE LUIZ DA COSTA VALE (CPF ***.726.614-**) em 08/01/2024 11:31:34 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACEDO (CPF ***.901.677-**) em 09/01/2024 15:00:20 -

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***